ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 24/2024, homologada em 20/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa PST Comércio de Artigos Escolares Ltda, CNPJ 49.428.116/0001-15, situada na Rua Onofre Tomasi, 256, município de Vila Maria, RS, representada por Pamela de Souza Trindade, CPF nº 036.238.590-44, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 24/2024, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 24/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	PRODUTO	MARCA	R$ UN. REGISTRADO
18	40	400	un	Borracha de EVA tamanho 40x60cmx2mm, atóxica, (diversas cores a definir)	Haity	1,26
19	20	200	un	Borracha de EVA com glitter, tamanho 40x60cmx1,5mm, atóxica, (diversas cores a definir)	Onda	2,73
32	10	50	cx	Caneta esferográfica, ponta fina 0.8mm, caixa com 50un. (cores azul, preta e vermelha a definir)	Bic	25,98
34	10	100	cx	Caneta esferográfica retrátil emborrachada azul, ponta media 1.0mm, caixa com 12un.	Pentel	28,00
37	20	200	un	Caneta para quadro branco, ponta e refil substituíveis (cores diversas a definir)	Futuro	8,00
47	20	100	un	Cola branca base de PVA – tubo de 110gr	Pira	1,60
49	10	100	un	Cola em bastão – tubo de 40gr.	Onda	1,30
51	5	50	tubo	Cola instantânea 20g., tipo Super Bonder	Rend	3,80
60	10	60	rolo	Fita durex, rolo de 12mmx30m	Koretech	0,59
61	10	60	rolo	Fita durex, rolo de 12mmx40m	Koretech	0,65
62	20	80	rolo	Fita adesiva papel kraft, rolo de 48mmx50m.	Koretech	11,00

Assinado por 5 pessoas: CASSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

63	20	100	rolo	Fita adesiva de empacotamento marrom, rolo de 45mmx45m.	Koretech	3,30
67	2	20	rolo	Fita demarcação de solo 50mmx15m (diversas cores a definir)	Altape	11,00
68	5	30	rolo	Fita dupla face, rolo de 19mm x 2m, onde 15 cm suporta até 800g.	Koretech	13,00
72	10	50	cx	Giz de cera caixa com 12un.	Pira	2,10
76	5	20	un	Grampeador profissional em aço preto para grampos 26/6 25 Folhas - 11,5 cm	Master	6,90
77	2	10	un	Grampeador profissional grande em aço, para grampos 23/6 até 23/24, para grampear até 240 Folhas	Master	80,00
85	5	50	cx	Lápis de cor grande 12 Cores, kit com apontador, borracha e 2 Ecolápis	Master	5,00
87	2	10	cx	Lápis Preto HBNº2, ponta resistente, apaga fácil, caixa com 72un.	Master	13,50
94	3	30	cx	Massa para modelar de 12 Cores, não toxica, caixa com 180 gramas	Massabel	2,90
95	10	60	un	Mochila para notebook tecido, reforçada, com 3 compartimentos, cabo de aço.	Look	100,00
99	10	80	un	Papel crepom 48cmx2m. (diversas cores a definir)	RST	0,90
108	5	40	un	Pasta catálogo ACP em PVC, com 50 plásticos finos e fixação por 4 colchetes. Com visor para identificação.	ACP	8,50
109	10	80	un	Pasta com aba elástico polipropileno Espessura: fina Dimensões: 332mmx232mm	ACP	1,30
110	10	80	un	Pasta com aba elástico polipropileno Espessura: 20mm Dimensões: 332mmx232mm	ACP	1,73
111	10	80	un	Pasta com aba elástico polipropileno Espessura: 40mm Dimensões: 332mmx232mm	ACP	2,85
112	10	80	un	Pasta com aba elástico polipropileno Espessura: 50mm Dimensões: 332mmx232mm	ACP	3,30
122	20	100	un	Pincel atômico marcador permanente 1100-P	Futuro	1,30
127	20	300	un	Refil para cola quente em bastão 11mmx30cm	Rend	0,75
129	10	60	un	Tecido TNT 1,40m largura gramatura 40 ou 45 – rolo de 50 metros (diversas cores a definir)	Santa Fé	49,00
130	10	100	un	Tesoura escolar 13cm com lâmina em aço inox, ponta arredondada, cabo plástico	Master	1,50

Assinado por 5 pessoas: CASSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

131	10	60	un	Tesoura multiuso 21cm em lâmina em aço inoxidável, cabo plástico	Master	3,80
133	10	60	un	Tinta tempera guache – tubo de 250ml (diversas cores a definir)	Pira	2,90
134	20	50		Tinta para tecido fosca 37ml – (diversas cores a definir)	Tintex	2,80
135	10	50	un	Tinta PVA fosca para artesanato, tubo de 100ml	Tintex	5,50

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente ata de registro de preços.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente ata no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

Assinado por 5 pessoas: CÁSSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

5.3 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

Assinado por 5 pessoas: CÁSSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 20 de junho de 2024.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Assinado por 5 pessoas: CÁSSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

PST Comércio de Artigos Escolares Ltda
CNPJ: 49.428.116/0001-15

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

Rejane Behling Gehrke
CPF n° 761.111.480-87

Assinado por 5 pessoas: CÁSSIO GUILHERME ALVES, PAMELA DE SOUZA TRINDADE, REJANE BEHLING GEHRKE, CRISTIANO FISCHER e MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146 e informe o código 98CC-23B0-DE5D-B146

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98CC-23B0-DE5D-B146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CÁSSIO GUILHERME ALVES (CPF 009.XXX.XXX-22) em 20/06/2024 16:16:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA (CNPJ 49.428.116/0001-15) VIA PORTADOR PAMELA DE SOUZA TRINDADE (CPF 036.XXX.XXX-44) em 20/06/2024 16:19:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- REJANE BEHLING GEHRKE (CPF 761.XXX.XXX-87) em 21/06/2024 08:09:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANO FISCHER (CPF 016.XXX.XXX-05) em 21/06/2024 08:21:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 13:27:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/98CC-23B0-DE5D-B146